



Prefeitura Municipal de Itapemirim

Gabinete da Prefeita

LEI Nº. 2325/2010.

Autor: Executivo Municipal.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 2308, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e a Prefeita Municipal no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito especial para viabilizar o atendimento a população em situação de vulnerabilidade social, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, ficando alterada a Lei Orçamentária Municipal nº.2308 de 15 de dezembro de 2009, que estima receita e fixa despesas para o exercício de 2010, para acréscimo da seguinte rubrica:

I – Unidade Orçamentária: 012022 – Departamento Geral de Assistência social.

Órgão: 012 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 224 – Assistência Comunitária.

Programa: 074 – Atenção à população em situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

Projeto/Atividade: 2.201 – Aquisição de produtos para doação à população em situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

Elemento de Despesa	Descrição	Valor (R\$)
3.3.3.90.39.00000	Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.	30.000,00

Art. 2º. Como forma de adequação orçamentária, fica anulada parcialmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, dentro da **Unidade Orçamentária 012022 – Departamento Geral de Assistência Social**, a dotação orçamentária especificada a seguir, mantendo-se as demais disposições da Lei Orçamentária Municipal nº. 2308 de 15 de dezembro de 2009.

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	Elemento de Despesa	Nome	Valor (R\$)
012022.0128224742.201	Aquisição de produtos para doação à população em situação de risco e/ou vulnerabilidade social.	1035	3.3.3.90.32.0000	Material de distribuição gratuita	30.000,00

Art. 3º. Os recursos a serem utilizados para o cumprimento da presente Lei, são aqueles consignados no Orçamento Programa do Município para o exercício de 2010, na unidade

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br – Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



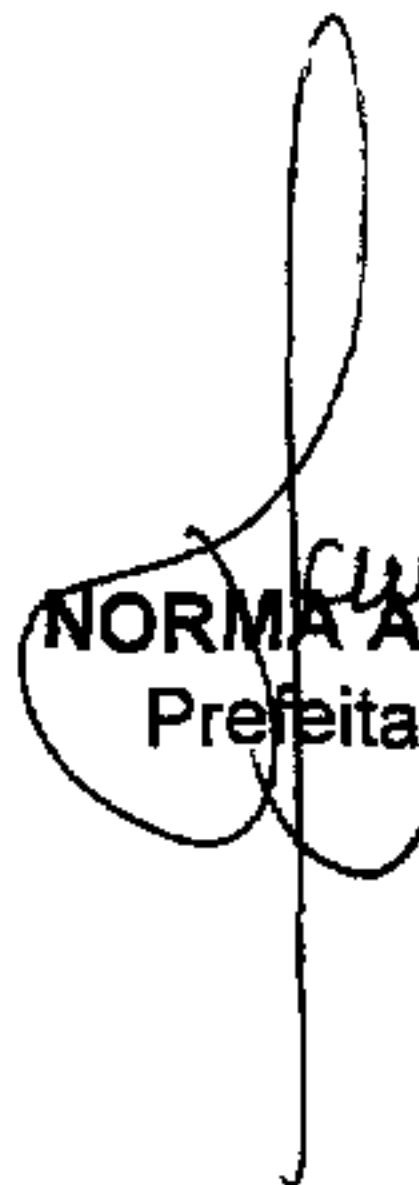
Prefeitura Municipal de Itapemirim

Gabinete da Prefeita

administrativa e orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social que, se necessário, procederá à suplementação de recursos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 11 de fevereiro de 2010.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal